



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

CEP 39644-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 672, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Empoeira e dá outras providências”

Faço saber que o Povo do Município de Francisco Badaró – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar como subvenção social o valor de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) ao conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade da Empoeira.

**Art.2º** - Os recursos a serem repassados à entidade prevista no artigo anterior só poderão ser utilizados para aquisição de imóvel destinado a implantação de uma HORTA COMUNITÁRIA na localidade denominada Empoeira, neste município.

**Art. 3º** - O imóvel a ser adquirido será revertido ao patrimônio do município, quando não mais for utilizado pela entidade com o objetivo pré-determinado no art. 2º desta Lei pela entidade contemplada.

**Art. 4º** - O recurso a ser utilizado é o constante do orçamento fiscal vigente para o exercício de 2004, na seguinte dotação: Subvenções Sociais – Como modalidade de aplicação no código 50 – Transferência a entidade privada sem fins lucrativos.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró – MG, 11 de Fevereiro de 2004.